



**Município de Taquari**  
Estado do Rio Grande do Sul



**Decreto n° 2.840, de 22 de janeiro de 2014.**

**Regulamenta o**  
**Estacionamento Rotativo.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei n°. 3.668, de 07 de janeiro de 2014.

**DECRETA**

**Art.1º** O valor do estacionamento rotativo a ser instituído pelo Município tem seu valor assim determinado:

- I – Período de até 15(quinze) minutos: R\$ 0,50 (cinquenta centavos);
- II - Período de 16 (dezesseis) minutos até 30 (trinta) minutos: R\$ 1,00 (um real);
- III - Período de 31 (trinta e um) minutos até 60 (sessenta) minutos: R\$ 2,00 (dois reais);
- IV - Período de 61 (sessenta e um) minutos até 90 (noventa) minutos: R\$ 3,00 (três reais);
- V - Período de 91(noventa e um) minutos até 120 (cento e vinte) minutos: R\$ 4,00 (quatro reais).

**Parágrafo único.** Para Motocicletas e ciclomotores, nos termos do Parágrafo 3º do artigo 1º da Lei n°. 3.668, de 07 de janeiro de 2014, quando estacionados em locais pré-determinados para estes veículos, será de 20% do valor acima determinado assim sendo:

- I – período de até 15(quinze) minutos: R\$ 0,10 (dez centavos);



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**



II - período de 16 (dezesesseis) minutos até 30 (trinta) minutos: R\$ 0,20 (vinte centavos);

III - período de 31 (trinta e um) minutos até 60 (sessenta) minutos: R\$ 0,40 (quarenta centavos);

IV - período de 61 (sessenta e um) minutos até 90 (noventa) minutos: R\$ 0,60 (sessenta centavos);

V - período de 91 (noventa e um) minutos até 120 (cento e vinte) minutos: R\$ 0,80 (oitenta centavos).

**Art.2º** Na área autorizada pela Lei nº. 3.668, de 07 de janeiro de 2014 o CONCESSIONÁRIO explorará conforme entenda melhor otimizado, podendo a seu critério implantar gradativamente o estacionamento rotativo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de janeiro de 2014.**

**Emanuel Hassen de Jesus**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Cláudio Roberto dos Santos**

Secretária Municipal de Administração  
e Recursos Humanos